



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 016

LET Nº 2.900  
De 04 de maio de 1983

Autoriza o Executivo a permitir  
terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de maio de 1.983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permitir área de terreno de propriedade do Município, por imóveis de propriedade do Senhor ANTONIO AUGUSTO LACERDA BASAGLIA.

Artigo 2º - As áreas a serem permutadas, estão deviamente configuradas nos desenhos nrs. 2-679 A, 2-682 TE e 2-849 A, da Assessoria de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, e assim se descrevem :-

#### I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Descrição do Perímetro :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial existente da Avenida Padre Antonio Cesarino, divisa com a propriedade da Cia. Troleibus de Araraquara; daí segue no sentido SW, sobre o alinhamento predial existente da Avenida Padre Antonio Cesarino e com distância de 35,00 metros, até atingir o ponto 01 (um); daí segue no sentido SW, sobre esse mesmo alinhamento predial existente e com distância de 12,00 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Padre Antonio Cesarino com a Rua Pedro Henrique Jansen; daí segue no sentido N, sobre o alinhamento predial existente da Rua Pedro Henrique Jansen e com distância de 10,00 metros, até atingir o ponto 03 (três); daí segue no sentido E sobre a divisa com a propriedade do Senhor José Gimenez Roman e com distância de 14,00 metros, até atingir o ponto 04 (quatro); daí segue no sentido NW, sobre a divisa com a propriedade do Senhor José Gimenez Roman e com distância de 35,00 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado no alinhamento predial existente da Rua Pedro Henrique Jansen; daí segue no sentido NE, sobre a divisa com a propriedade remanescente da Prefeitura Municipal de Araraquara e com distância de 42,84 metros, até atingir o ponto 06 (seis), localizado nas divisas com as propriedades da Cia. Troleibus Araraquara e remanescente da Prefeitura Municipal de Araraquara; daí segue no sentido SE, sobre a divisa com a propriedade da Cia. Troleibus Araraquara e com distância de 29,76 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.488,06 metros quadrados.

#### Confrontações :-

FACES :- 0 - 1 - Avenida Padre Antonio Cesarino  
1 - 2 - Avenida Padre Antonio Cesarino

*J. Lacerda*CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 2 - 3 - Rua Pedro Henrique Jensen  
3 - 4 - Propriedade de José Gimenez Roman  
4 - 5 - Propriedade de José Gimenez Roman  
5 - 6 - Área remanescente de propriedade da Prefeitura do  
Município de Araraquara  
6 - 0 - Cia. Troleibus Araraquara.

II - ÁREA COM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACER-  
DA BASAGLIA.

Descrição do Perímetro :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NW em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 9,90 metros, até atingir o ponto 01 (um); daí segue no sentido NE em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 19,32 metros, até atingir o ponto 02 (dois); daí segue no sentido NE em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 1,50 metros, até atingir o ponto 03 (tres), localizado sobre a divisa com a propriedade do Senhor Milton Ferreira; daí segue no sentido N, sobre a divisa com a propriedade do Senhor Milton Ferreira e com distância de 2,90 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado / sobre o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SW sobre o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com distância de 15,50 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Francisco Vaz Filho com a Alameda Paulista; daí segue no sentido SW sobre o alinhamento predial da Alameda Paulista e com distância de 23,00 metros, até atingir o ponto 06 (seis), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Alameda Paulista com a Avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido E, sobre o alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos e com distância de 19,50 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 353,52 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - Área remanescente do Senhor Antonio Augusto Lacer-  
da Basaglia  
1 - 2 - Área remanescente do Senhor Antonio Augusto Lacer-  
da Basaglia  
2 - 3 - Área remanescente do Senhor Antonio Augusto Lacer-  
da Basaglia  
3 - 4 - Propriedade do Senhor Milton Ferreira  
4 - 5 - Avenida Francisco Vaz Filho  
5 - 6 - Alameda Páulista  
6 - 0 - Avenida Joaquim Vieira dos Santos.

III - ÁREA SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANTONIO AUGUSTO LACER-  
DA BASAGLIA :

Descrição do Perímetro :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido NW em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 9,90 metros, até atingir o ponto 01 (um); daí segue no sentido NE em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 19,32 metros, até atingir o ponto 02 (dois); daí segue no sentido NE em curva, sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista e com distância de 1,50 metros, até atingir o ponto 03 (tres), localizado sobre a divisa com a propriedade do Senhor Milton Ferreira; daí segue no sentido N, sobre a divisa com a propriedade do Senhor Milton Ferreira e com distância de 2,90 metros, até atingir o ponto 04 (quatro), localizado / sobre o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SW sobre o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com distância de 15,50 metros, até atingir o ponto 05 (cinco), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Francisco Vaz Filho com a Alameda Paulista; daí segue no sentido SW sobre o alinhamento predial da Alameda Paulista e com distância de 23,00 metros, até atingir o ponto 06 (seis), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Alameda Paulista com a Avenida Joaquim Vieira dos Santos; daí segue no sentido E, sobre o alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos e com distância de 19,50 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 353,52 metros quadrados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 018 *J. Barbosa* fl.03

mento predial da Avenida Francisco Vaz Filho; daí segue no sentido SW, com distância de 6,40 metros, até atingir o ponto 01 (um), localizado na interseção do alinhamento predial existente da Avenida Francisco Vaz Filho com o alinhamento predial existente da Alameda Paulista; daí segue no sentido NE, com distância de 19,40 metros, até atingir o ponto 02 (dois), localizado no alinhamento predial da Alameda Paulista; daí segue no sentido SE, com desenvolvimento de curva de 16,36 metros, até atingir o ponto 03 (tres), localizado sobre o alinhamento predial projetado da Alameda Paulista; daí segue no sentido SC, com desenvolvimento de curva de 3,08 metros, até atingir o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área total de 28,43 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-  
0 - 1 - com a Avenida Francisco Vaz Filho  
1 - 2 - com a Alameda Paulista  
2 - 3 e 3 - 0 - com a área remanescente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão a dotação orçamentária própria.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.836, de 12 de agosto de 1982.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de maio de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

*J. Barbosa*  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*J. Barbosa*  
JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nes. 162, 163 e 164 do livro competente nº 18.-

PROCESSO N° 1.465/72 - "PCI"